



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI  
Lei Municipal nº. 563/2015

Quinta-feira, 27 de julho de 2023

Ano IX • Nº 1.646 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

## SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
PROGRAMA EXCELÊNCIA NA EDUCAÇÃO	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	03
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	04

## ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 2.860/2023 DE 27 DE JULHO DE 2023.

"NOMEIA FISCAL DE OBRAS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, IX, da Lei Orgânica do Município de Guarai;

### R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR o Eng. Alexandre Cruz Moreira, CREA –TO 306698V, como responsável pela fiscalização reforma da quadra poliesportiva Dr. Pedro Zanina, executada pela Empresa CONSTRUPLAC CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.639.717/0001-90, vinculada ao Contrato nº 043/2023, Processo nº 1907/2023, Tomada de Preços nº 004/2023, em consonância com o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 717/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de 2023.



## DIÁRIO OFICIAL

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES  
Prefeita Municipal de Guarai

RIAVAN SANTANA BARBOSA  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

OBEDE ALVES DE OLIVEIRA  
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

Riavan Santana Barbosa

Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 003/2023

A Prefeitura Municipal de Guarai – TO faz saber a quem interessar que, conforme informações abaixo relacionadas, foi firmado o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO.

Contrato: nº 003/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarai – TO

Contratado: Construtora Ponte Alta LTDA - CNPJ/MF sob o nº 07.707.082/0001-58

Modalidade: Tomada de Preços nº 010/2022

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de Calçamento em bloquetes de ruas do Setor Serrinha.

Prazo de vigência: 05/10/2023 (a contar o prazo de vigência a partir de 06/08/2023)

Data da Assinatura: 26/07/2023

Signatário: Maria de Fátima Coelho Nunes – Gestora Municipal, CONTRATANTE, e Lucas de Sousa Gonçalves – CONTRATADA.

Guarai/TO, 27 de julho de 2023

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita de Guarai

## PROGRAMA EXCELÊNCIA NA EDUCAÇÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2023, DE 27 DE JULHO DE 2023.

O Governo Municipal, por meio do Comitê Gestor do Programa Excelência na Educação, devidamente nomeada pela Prefeita Municipal, por meio do Decreto nº 1.769/2023, de 24 de janeiro de 2023, torna público o Edital de Convocação nº 02/2023, informa aos interessados que estarão abertas, no período de 31/07/2023 a 06/08/2023, as inscrições para o processo seletivo do Programa Excelência na Educação, instituído pela Lei nº 644/2017, com vistas à concessão de bolsas de estudos parciais, preferencialmente, aos servidores de carreira dos Poderes Executivo e Legislativo do Município e aos estudantes sem condições de custear sua formação superior, que tenham concluído o Ensino Médio e estejam regularmente matriculados em curso autorizado ou reconhecido da rede credenciada ao programa de Ensino Superior no âmbito do Município de Guarai.

O exemplar deste Edital será disponibilizado nos endereços eletrônicos: [www.guarai.to.gov.br](http://www.guarai.to.gov.br) e [www.faculdadeguarai.com.br](http://www.faculdadeguarai.com.br) e afixado no placar da Prefeitura Municipal de Guarai, placar da Câmara Municipal de Vereadores e no mural da Faculdade Guarai, a partir do dia 31 de julho de 2023. As eventuais alterações serão devidamente publicadas nos meios de comunicação acima descritos.

### 1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a convocação de servidores de carreira dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, que manifestem interesse e que estejam regularmente matriculados em curso de formação superior na Faculdade-FAG e de estudantes comprovadamente sem condições de custear sua formação superior e que tenham concluído



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

o Ensino Médio (ou curso equivalente) para participar do processo seletivo do Programa “Excelência na Educação”, que visa à concessão de bolsas de estudos para o Ensino Superior, no Instituto Educacional Santa Catarina / Faculdade Guarai-FAG.

## 2. DA BOLSA

2.1. O Programa de Bolsa será coordenado pelo Comitê Gestor Municipal, ligado diretamente ao Gabinete da Prefeita.

2.2. O Programa de Bolsa visa o preenchimento de vagas definidas pelo Comitê Gestor junto à Faculdade Guarai-FAG, instituição devidamente autorizada, reconhecida e conveniada com a Prefeitura Municipal de Guarai.

2.3. O Programa concederá bolsas de estudos parciais, preferencialmente, aos servidores de carreira dos Poderes Executivo e Legislativo do Município e a estudantes selecionados no Programa que, após análise documental, terão abatimento na mensalidade e/ou semestralidade, praticada pelo Instituto Educacional Santa Catarina – Faculdade Guarai -FAG, sendo as parcelas pagas pela Administração Municipal, conforme termo de convênio firmado e a legislação pertinente:

I - A seleção dos candidatos será feita pelo Comitê Gestor do Programa;

II - Fica garantida a concessão de bolsa de estudo no Ensino Superior ao aluno selecionado e classificado, referente ao semestre por ele cursado (exceto aos servidores públicos, para os quais a concessão da bolsa de estudo será até o final do curso por ele frequentado, salvo em caso de desistência).

## 3. REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo será regido por este Edital e coordenado pelo Comitê Gestor do Programa.

3.2. Poderão participar do processo seletivo servidores de carreira dos Poderes Executivo e Legislativo do município e estudantes sem condições de custear sua formação.

3.3. Para se inscreverem no Programa, os **estudantes** deverão preencher os seguintes requisitos:

I - Ter cursado Ensino Médio;

II – Comprovante de matrícula na Instituição de Ensino Superior conveniada;

III - apresentar dados que possibilite cálculo de classificação, com os seguintes dados:

- renda familiar;
- número de componentes do grupo familiar;
- indicadores de despesas fixas do grupo familiar;
- bens móveis e/ou imóveis;
- tipo de moradia;
- histórico escolar de Ensino Médio ou Técnico;
- comprovante de endereço;
- ser residente e domiciliado em Guarai;
- não possuir diploma de graduação, nem estar matriculado em outro curso de Ensino Superior;
- ter um satisfatório desempenho acadêmico, observada a média mínima estabelecida pela instituição;
- não receber qualquer auxílio ou benefício de outra fonte, pública ou privada, para o custeio de sua mensalidade ou anuidade, ressalvado o desconto por pontualidade do pagamento;
- não ter sido desligado anteriormente deste Programa devido ao descumprimento das exigências mínimas, por fraude ou quaisquer outros motivos.

3.4. Na ocorrência de falsa declaração ou de fraude comprovada, visando à obtenção ou concessão de bolsa de estudo, o agente do ilícito praticado está sujeito às sanções penais e demais cominações legais cabíveis, sem prejuízo das penalidades previstas em estatutos ou normas contratuais privadas.

3.5. O Programa não é responsável por débitos anteriores à concessão do benefício.

3.6. O aluno beneficiário da bolsa de estudos deve prestar serviços de contrapartida durante o curso em entidades, instituições ou locais definidos pelo Comitê Gestor do Programa, de acordo com a natureza da área de sua formação ou em projetos de pesquisa, definidos pelo Comitê, ficando a critério deste a operacionalização, nos termos do Art. 11, da Lei nº 644/2017.

§ 1º. O horário dos serviços prestados deve ser compatível com as atividades acadêmicas.

§ 2º. O beneficiário obriga-se ainda, a:

I - Frequentar assiduamente às aulas, observado o percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de presença por semestre;

II - Não ter reprovação em qualquer disciplina durante o período em que estiver na condição de bolsista;

III - não efetuar trancamento de matrícula;

IV - No caso de desistência ou abandono, o beneficiário deverá restituir o valor pago, acrescidos de juros e correções pelo INPC ao Tesouro Municipal, sob pena de inclusão em dívida ativa.

3.7. O benefício do Programa é automaticamente cancelado:

I - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no artigo anterior;

II - Por fraude, falsificação e/ou omissão de dados no cadastro de inscrição ou procedimento administrativo que, apurado e comprovado, obriga o beneficiário à devolução dos valores recebidos aos cofres públicos, sob pena de inscrição em dívida ativa;

III - por morte do beneficiário.

## 4. DO BENEFÍCIO DE CONCESSÃO DE BOLSA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E NÃO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

4.1. O benefício concederá 02 (duas) bolsas de estudos parciais a estudantes portadores de necessidades especiais selecionados no programa que, após análise documental, terão abatimento na mensalidade e/ou semestralidade, praticada pelo Instituto Educacional Santa Catarina – Faculdade Guarai - FAG, sendo as parcelas pagas pela Administração Municipal, conforme termo de convênio firmado e a legislação pertinente:

I - A seleção dos candidatos será feita pelo Comitê Gestor do Programa;

II - Fica garantida a concessão de bolsa de estudo no Ensino Superior ao aluno selecionado e classificado, referente ao semestre por ele cursado;

III - a contrapartida do beneficiário da bolsa para Portadores de Necessidades Especiais corresponde à prestação de serviços de 20 (vinte) horas semanais em atividades de extensão universitária ou ações comunitárias de interesse da Administração Municipal, a qual será definida pelo Comitê Gestor.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA A CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E NÃO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

5.1. Para a formalização da inscrição de **candidatos não servidores municipais** serão exigidos os seguintes documentos:

I – preencher o formulário de inscrição através da página eletrônica [www.guarai.to.gov.br](http://www.guarai.to.gov.br); e fazer o upload;

II – upload do certificado de conclusão do Ensino Médio, fornecido pela respectiva instituição de ensino;

III – upload do comprovante de pagamento da matrícula na Instituição de Ensino Superior conveniada;

IV - upload do CPF e da Carteira de Identidade do candidato;

V – upload do comprovante de Renda do candidato (contracheque, recibo e/ou declaração de renda) e dos demais membros do grupo familiar com vínculo empregatício, inclusive, dos que possuem outras rendas oriundas de pensões alimentícias, aposentadoria, estágio ou outras formas de receitas. **No caso de atividades autônomas**, declaração do contador, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade ou declaração firmada por 3 (três) pessoas idôneas, moradores no Município de Guarai. Em caso de contribuinte isento do Imposto de Renda, apresentar Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CPF, que poderá ser obtida através do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

VI - upload de conta de água, energia e/ou telefone - fixo e/ou celular, contrato ou recibo de aluguel que atestem a residência no Município de Guarai. Na impossibilidade de comprovação por meio desses documentos, apresentar declaração firmada por 3 (três) pessoas idôneas, moradores no Município de Guarai;

VII – upload da declaração do período disponível para a contrapartida (prestação de serviço), conforme itens 2 - II e 4 - III;

VIII – upload da declaração assinada e reconhecida do empregador de impossibilidade da contrapartida do candidato em horário comercial, conforme itens 2 - II e 4 - III;

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA A SERVIDORES MUNICIPAIS

6.1. Para a formalização da inscrição de **servidores municipais ainda não beneficiários** do Programa serão exigidos os seguintes documentos:

I – preencher o formulário de inscrição com os dados e informações do candidato, através da página eletrônica [www.guarai.to.gov.br](http://www.guarai.to.gov.br); e fazer o upload;



- II – upload do certificado de conclusão do Ensino Médio, fornecido pela respectiva instituição de ensino;
- III - upload do comprovante de matrícula na Instituição de Ensino Superior conveniada;
- IV - upload do CPF e da Carteira de Identidade do candidato; -; e
- V - upload do comprovante de endereço.

6.2. Para a formalização da inscrição de **servidores municipais já beneficiários** do Programa serão exigidos os seguintes documentos:

- I – preencher o formulário de inscrição com os dados e informações do candidato, através da página eletrônica [www.guarai.to.gov.br](http://www.guarai.to.gov.br); e fazer o upload;

- II – upload do comprovante de matrícula na Instituição de Ensino Superior conveniada;
- II - upload CPF e da Carteira de Identidade do candidato; -; e
- III - upload do comprovante de endereço.

## 7. DA INSCRIÇÃO

7.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos como, também, aceitar a contrapartida estabelecida neste Edital.

7.2. Todo o processo de inscrição será feito exclusivamente pela internet, por meio da página eletrônica [bolsasdeestudoguarai@gmail.com](mailto:bolsasdeestudoguarai@gmail.com)

## 8. DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO

8.1. O candidato que não enviar os documentos exigidos no prazo previsto será automaticamente desclassificado.

8.2. Não serão aceitos fotos e downloads de documentos ilegíveis.

8.3. Não serão recebidos documentos e envelopes.

8.4. Todo o processo de inscrição será feito exclusivamente pela internet, por meio da página eletrônica [bolsasdeestudoguarai@gmail.com](mailto:bolsasdeestudoguarai@gmail.com)

8.5. **O período das inscrições para a Seleção terá início à zero hora do dia 31/07/2023 às 23h59 do dia 06/08/2023.**

## 9. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

9.1. Os critérios de classificação serão definidos por análise e apuração das necessidades do aluno, compatível ao número de vagas ofertadas pelo Programa “Excelência na Educação”.

9.2. Serão classificados os alunos que cumprirem todas as exigências documentais comprobatórias, analisadas pelos membros do Comitê Gestor do Programa.

## 10. DO PROCESSO SELETIVO

10.1. Serão pré-selecionados os Servidores de Carreira dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, com base nos critérios do item 4 deste Edital.

10.2. Serão pré-selecionados os estudantes (não servidores públicos municipais), com base nos critérios do item 4 deste Edital.

10.3. Validada a documentação, os candidatos serão convocados e encaminhados de acordo com a ordem de classificação.

10.4. A lista com esta convocação será disponibilizada nos seguintes endereços eletrônicos: [www.guarai.to.gov.br](http://www.guarai.to.gov.br); [www.faculdadeguarai.com.br](http://www.faculdadeguarai.com.br) e afixada no placar da Prefeitura Municipal de Guaraí, no placar da Câmara Municipal e no mural da Faculdade.

10.5. Os estudantes sobressalentes comporão cadastro de reserva, que será utilizado em caso de desistência ou outros motivos que desabilitem os candidatos pré-selecionados.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Quando houver empate, o desempate será por voto de minerva da Presidência do Comitê Gestor.

## 12. DO COMITÊ GESTOR

12.1. O Comitê Gestor será constituído pelos seguintes servidores, nomeados pelo Decreto 1769/2023.

- I – Marivania Fernandes Santiago - Presidente
- II – Rogerio Ribeiro Rodrigues - Membro
- III Obede Alves de Oliveira-Membro

12.2. O Comitê Gestor garantirá a lisura e regularidade dos procedimentos.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Para obter o valor da renda bruta mensal familiar, o candidato deverá somar todos os rendimentos brutos mensais dos componentes do grupo familiar respectivo.

13.2. Na ocorrência de falsa documentação ou fraude na prestação de informações, visando à concessão da bolsa, sem prejuízo das cominações legais a que se achar sujeito o responsável pelo ilícito praticado, o candidato será automaticamente eliminado da seleção.

13.3. A relação dos candidatos contemplados será amplamente divulgada.

13.4. O estudante obrigar-se-á, mediante termo de compromisso, a prestar serviços ou participar, durante o curso, de ações comunitárias ou atividades de extensão universitária, desenvolvidas com carga horária de 4 (quatro) horas diárias, inclusive, em períodos ou dias não letivos, orientado pelo órgão responsável pela política de Governo Municipal.

13.5. As despesas decorrentes do Programa de Concessão de Bolsas correrão por conta da receita do aluguel do prédio cedido para o Instituto Educacional Santa Catarina - FAG.

13.6. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações divulgadas pelo Programa.

## 14. DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão tratados e decididos pelo Comitê Gestor do Programa, conforme a legislação vigente.

Guaraí - TO, 27 de julho de 2023.

Marivania Fernandes Santiago - Presidente

Rogerio Ribeiro Rodrigues- Membro

Obede Alves de Oliveira -Membro

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PORTARIA DE VIAGEM Nº 060/2023 DE 25 DE JULHO DE 2023.

“AUTORIZAO PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

### R E S O L V E:

Art. 1º) AUTORIZAR o pagamento de 1/2 (MEIA) diária, no valor de R\$ 156,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS), afim de cobrir despesas com alimentação da Servidora Municipal Sr.ª. MARIA DE FÁTIMA FRUGERI DIAS – GERENTE DA CAI – CASA DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PROFESSORA NELITA MARIA FERREIRA MIRANDA, COM A MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 6842, QUE IRÁ AO SAVIS – Serviço de Atenção Especializada às Pessoas em Situação de Violência Sexual, para cumprir agendamento de: 07/08/2023 no período da tarde na Cidade de PALMAS – TO, em benefício de adolescente acolhida, na CAI – Casa de Acolhimento Institucional Professora Nelita Ferreira Miranda.

Art. 2º) DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total a Servidora, conforme consta no art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de julho de 2023.

MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA CURCINO  
Gestora e Ordenadora de Despesa do FMAS  
Portaria nº 2.069/2021



**PORTARIA DE VIAGEM Nº 061/2023 DE 25 DE JULHO DE 2023.**

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

Art. 1º) AUTORIZAR o pagamento de 1/2 (MEIA) diária, no valor de R\$ 132,00 (CENTO E TRINTA E DOIS REAIS), afim de cobrir despesas com alimentação da Servidor Municipal Sr. LUCIANO PINTO GUEDES – MOTORISTA CATEGORIA LEVE, COM A MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 7180, QUE IRÁ LEVAR A GERENTE DA CAI – CASA DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PROFESSORA NELITA MARIA FERREIRA MIRANDA, A SRA MARIA DE FÁTIMA FRUGERI DIAS, AO SAVIS – Serviço de Atenção Especializado às Pessoas em Situação de Violência Sexual, para cumpri agendamento de: 07/08/2023 no período da tarde na Cidade de PALMAS – TO em benefício de adolescente acolhida, na CAI – Casa de Acolhimento Institucional Professora Nelita Maria Ferreira Miranda.

Art. 2º) DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total a Servidor, conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de julho de 2023.

MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA CURCINO  
Gestora e Ordenadora de Despesa do FMAS  
Portaria nº 2.069/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO****Contrato N.º 055/2022****Processo: 2045/2022****Pregão Presencial: 036/2022**

Órgão: Fundo Municipal de Educação de Guaraí - TO.

**Contratada: V. T. MARTINS EIRELI**, CNPJ n.º 19.230.966/0001-43**Objeto:** Contratação de Empresa para locação de veículos por quilometro rodado, incluso manutenção, motorista, acompanhante, combustível e demais despesas para atender ao Transporte Escolar de Alunos devidamente matriculados nas Unidades Escolares do Município.**Signatários:** Sebastião Mendes de Sousa  
Vanda Tavares Martins

Data de Assinatura: 26/07/2023

**Vigencia:** 29/07/2023 à 29/07/2024

Item	DESCRIÇÃO	QTD	unid	V. Unit.	Valor total
01	Rota Salgado	31.856,00	KM	5,28	168.199,68
02	Rota Nova Geração	31.152,00	KM	5,28	164.482,56
05	Rota Torre	29.662,60	KM	5,28	156.618,528
TOTAL					489.300,77

Sebastião Mendes de Sousa  
Gestor do Fundo Municipal de Educação

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO****Contrato N.º 056/2022****Processo: 2045/2022****Pregão Presencial: 036/2022**

Órgão: Fundo Municipal de Educação de Guaraí - TO.

**Contratada: E. J. DA SILVA RODRIGUES-ME**, CNPJ n.º 15.105.865/0001-90**Objeto:** Contratação de Empresa para locação de veículos por quilometro rodado, incluso manutenção, motorista, acompanhante, combustível e demais despesas para atender ao Transporte Escolar de Alunos devidamente matriculados nas Unidades Escolares do Município.**Signatários:** Sebastião Mendes de Sousa  
Elionete Jardim da Silva Rodrigues

Data de Assinatura: 26/07/2023

**Vigencia:** 29/07/2023 à 29/07/2024

Item	DESCRIÇÃO	QTD	unid	V. Unit.	Valor total
03	Rota Canto Vazante – Guaraí	44.140,80	KM	4,70	207.461,96
06	Rota Santos Reis	46.332,00	KM	5,28	244.632,96
07	Rota Região Lajedo	32.326,80	KM	4,70	151.935,96
08	Rota Canto da azante – Escola São Miguel	48.998,84	KM	5,28	258.713,8752
09	Rota Barra da Água Fria – Escola Euclides	50.246,00	KM	4,70	236.156,20
10	Roda Barra da Tranqueira – Escola Euclides	58.572,80	KM	4,70	275.292,16
11	Rota Matinha do Sinhá	54.956,00	KM	5,28	290.167,68
Valor Total					1.664.360,5953

Sebastião Mendes de Sousa  
Gestor do Fundo Municipal de Educação

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO****Contrato N.º 057/2022****Processo: 2045/2022****Pregão Presencial: 036/2022**

Órgão: Fundo Municipal de Educação de Guaraí - TO.

**Contratada: L DE SOUZA OLIVEIRA EIRELI**, CNPJ n.º 12.664.806/0001-63,**Objeto:** Contratação de Empresa para locação de veículos por quilometro rodado, incluso manutenção, motorista, acompanhante, combustível e demais despesas para atender ao Transporte Escolar de Alunos devidamente matriculados nas Unidades Escolares do Município.**Signatários:** Sebastião Mendes de Sousa  
Lourenilson de Souza Oliveira

Data de Assinatura: 26/07/2023

**Vigencia:** 29/07/2023 à 29/07/2024

Item	DESCRIÇÃO	QTD	unid	V. Unit.	Valor total
04	Rota Pedra Branca	66.695,200	KM	5,29	352.817,61
Valor Total					352.817,61

Sebastião Mendes de Sousa  
Gestor do Fundo Municipal de Educação

